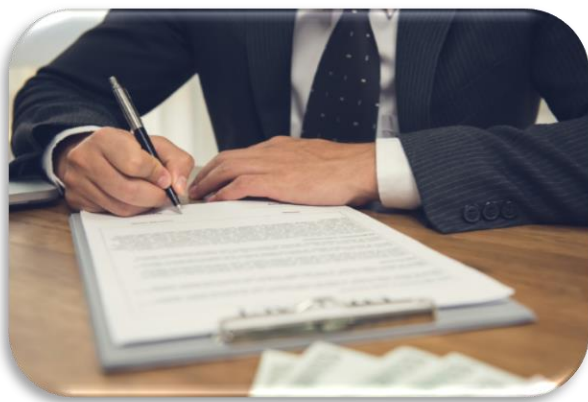


Como conferir a Fatura Comercial de acordo com as normas da Receita Federal do Brasil

A Commercial Invoice ou Fatura Comercial é um dos documentos mais importantes na hora de importar sua mercadoria. As informações contidas neste documento **representam a negociação** entre o exportador e o importador e, quando seu produto chegar no Brasil, a Receita Federal verificará a veracidade deste **contrato**.

A Receita Federal exige o preenchimento adequado da Fatura Comercial conforme **Artigo 557 – Decreto nº 6.759**. O descumprimento destas normas pode gerar multa, reclassificação fiscal ou até mesmo bloqueio da mercadoria por falta de informações. Sem contar custos exorbitantes de armazenagem até a correção deste documento, caso necessário.

A Supernova Comex, com seus **mais de 10 anos de experiência**, assume a **responsabilidade de conferir a Fatura Comercial**, pois entendemos que o mínimo deslize na informação, pode acarretar grandes consequências monetárias.



Se você já é um **importador experiente ou está começando**, as informações abaixo serão de grande valia para suas importações. **Conhecimento é poder.**

Vamos começar?

Todos os campos da Commercial Invoice precisam ser conferidos e validados, ou seja, cada campo é importante e deverá ser analisado com muita atenção 😊

Toda informação importa

- **Nome e endereço completo** do exportador;
- **Nome e endereço completo** do importador e se for caso, do adquirente ou do encomendante predeterminado;
- **Especificação das mercadorias** em português ou em idioma oficial do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio ou se em outro idioma, acompanhada de tradução em língua portuguesa a critério da autoridade aduaneira, contendo as denominações próprias e comerciais, com a indicação dos elementos indispensáveis à sua perfeita identificação;
- **Marca, numeração** e se houver, número de **referência dos volumes**;
- **Quantidade e espécie** dos volumes;
- **Peso bruto** dos volumes (Redação dada pelo Decreto nº 10.550, de 2020)
- **Peso líquido** dos volumes (Redação dada pelo Decreto nº 10.550, de 2020)
- **País de origem**, como tal entendido aquele onde houver sido produzida a mercadoria ou onde tiver ocorrido a última transformação substancial;
- **País de aquisição**, assim considerado aquele do qual a mercadoria foi adquirida para ser exportada para o Brasil, independentemente do país de origem da mercadoria ou de seus insumos;
- **País de procedência**, assim considerado aquele onde se encontrava a mercadoria no momento de sua aquisição;
- **Preço unitário e total** de cada espécie de mercadoria e, se houver, o montante e a natureza das reduções e dos descontos concedidos;
- **Custo de transporte** a que se refere o inciso I do art. 77 e demais despesas relativas às mercadorias especificadas na fatura;
- **Condições e moeda de pagamento**; (Apenas "PAYMENT BY TT" não é suficiente pois a receita federal exige detalhes quanto aos prazos de pagamento, principalmente se parte do pagamento foi feita antecipadamente);
- Termo da condição de venda (**INCOTERM**);

Parágrafo único. As emendas, ressalvas ou entrelinhas feitas na fatura deverão ser **autenticadas pelo exportador**.

Dúvidas? [Chama no WhatsApp \(47\) 3268-4600](https://www.whatsapp.com/channel/00291300000000000000)